PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
CONTRATO Nº 082/2024

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ângelo José Sena Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.817.834, SSP/Pl e CPF nº 838.359.203-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa THESSIA ARRAUJO VALE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.158.242/0001-00, com estabelecimento na Rua Ezequiel Gomes, nº 2872, Bairro Centro, na cidade Baixa Grande do Ribeiro-PI, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Thessia Araújo Vale, brasileira, solteira, empresária, portador da CI sob o RG nº 2.906.553, expedida pela SSP/PI, e inscrita no CPF nº 036.831.323-96, residente e domiciliado na Rua Mafrense, s/n, Bairro Centro, na Cidade de Uruçui-PI, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (didáticos e expedientes) para atender a demanda de todos os setores da Prefeitura e suas Secretarias Municipais, conforme descrições no anexo I.

1.2. A forma pela qual deverá ser executado o objeto licitado e as diversas obrigações do licitante e do adjudicatário do objeto desta licitação está registrada no Edital, nas especificações e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimetno/serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

a) PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
b) Edital Pregão Eletrônico Nº. 012/2024.
c) Proposta da Contratada
d) Seus anexos, especificações, despachos e pareceres que o encorpam

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos produtos, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 517.387,76 (quinhentos e dezessete, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) fixo e irreajustável, durante o prazo de vigencia do contrato.

2.1.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (R$)
1	AGENDA DIÁRIA CLÁSSICA NA COR PRETA.	JANDAIA	UNIDADE	45	21,36	961,20
2	ÁLCOOL CX C/ 12 X 1000 ML.	SOL	CAIXA	75	124,95	9.371,25
3	ÁLCOOL GEL 1000 ML.	SOL	UNIDADE	135	11,37	1.534,95
4	ALFINETE CABEÇA NIQUELADO N°. 24.	JOCAR	CAIXA	45	13,36	601,20
5	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL, Nº. 03, COMPRIMENTO A BASE DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, SOLVENTE E TAMPA DE METAL, MEDINDO 6,7X11,0CM. IND. BRASILEIRA	JOCAR	UNIDADE	60	8,38	502,80
6	APAGADOR PARA QUADRO DE ACRÍLICO COM BASE DE PLÁSTICO, – IND. BRASILEIRA	JOCAR	UNIDADE	135	6,18	834,30
7	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ EM MADEIRA.	JOCAR	UNIDADE	90	6,7	603,00
8	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO GRANDE	JOCAR	UNIDADE	675	3,54	2.389,50
9	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES-RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX. IND. BRASILEIRA	JOCAR	UNIDADE	675	1,44	972,00
10	BALÃO Nº 6,5 CORES VARIADAS PACOTE C/ 50 UNIDADES. IND. BRASILEIRA.	SÃO ROCK	PACOTE	105	9,45	992,25

11	BANDEJA PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA MÓVEL, CORES, DIMENSÕES 260X350MM.	JOCAR	UNIDADE	45	58,88	2.649,60
12	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 08, COM FIO TRANÇADO, ROLO COM 250 GRAMAS E APROXIMADAMENTE 140 METROS.	PIRATINGA	UNIDADE	105	13,61	1.429,05
13	BARBANTE DE NAYLON FITILHO	SISAL	ROLO	105	3,33	349,65
14	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, DIMENSÕES 38 X 51MM PCT C/4 BLOCO.	BRW	PACOTE	105	5,02	527,10
15	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, DIMENSÕES 76 X 102MM.	JANDAIA	UNIDADE	105	4,49	471,45
16	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO, DIMENSÕES 210 X 150 MM, EM PAPEL ALTA ALVURA 24 KG. C/50FLS.	JANDAIA	UNIDADE	105	8,3	871,50
17	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO, DIMENSÕES 210 X 150 MM, EM PAPEL JORNAL C/50FLS.	JANDAIA	UNIDADE	105	7,64	802,20
18	BOLA DE ISOPOR 100 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	45	4,6	207,00
19	BOLA DE ISOPOR 150 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	45	9,14	411,30
20	BOLA DE ISOPOR 200 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	45	16,81	756,45
21	BOLA DE ISOPOR 25 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	45	0,61	27,45
22	BOLA DE ISOPOR 250 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	45	20,32	914,40
23	BOLA DE ISOPOR 35 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	45	1,48	66,60
24	BOLA DE ISOPOR 50 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	45	1,22	54,90
25	BOLA DE ISOPOR 60 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	45	3,21	144,45
26	BOLA DE ISOPOR 70 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	45	2,8	126,00
27	BOLA DE ISOPOR 75 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	45	2,8	126,00
28	BORRACHA DUAS CORES CX/40 UD IND. BRASILEIRA	MERCUR	CAIXA	45	35,32	1.589,40
29	BORRACHA PONTEIRA PACOTE C/100 UD IND. BRASILEIRA	MERCUR	PACOTE	60	22,81	1.368,60
30	CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL 120FLS.	JANDAIA	UNIDADE	450	17,91	8.059,50
31	CADERNO 6X1 FLEX ESPIRAL 72FLS.	JANDAIA	UNIDADE	450	11,61	5.224,50
32	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA C/40FLS	JANDAIA	UNIDADE	450	9,35	4.207,50
33	CADERNO DESENHO GDE ESPIRAL 48FL.	JANDAIA	UNIDADE	450	9,7	4.365,00
34	CADERNO PEQUENO 96FLS CAPA DURA BROCHURA 1/4.	JANDAIA	UNIDADE	450	7,3	3.285,00

35	CALCULADORA C/12DIGITOS	HOOPSON	UNIDADE	45	24,66	1.109,70
36	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50UD AZUL FURO LATERAL, SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	CIS	CAIXA	90	44,94	4.044,60
37	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50UD PRETA FURO LATERAL, SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	CIS	CAIXA	90	44,94	4.044,60
38	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50UD VERMELHA FURO LATERAL, SEXTAVADA, TRANSPARENTE. IND. BRASILEIRA	CIS	CAIXA	90	44,94	4.044,60
39	CANETA PARA ESCRITA EM CD	CIS	UNIDADE	45	4,06	182,70
40	CANETA PARA TRANSPARÊNCIA / RETROPROJETOR, SECAGEM RÁPIDA, 1,0MM, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL. IND. BRASILEIRA	COMPACTO	UNIDADE	60	4,88	292,80
41	CAPA TRANSPARENTE PACOTE C/100 FOLHAS, TAMANHO A4.	PLASTYLINE	PACOTE	15	63,46	951,90
42	CARBONO FILME A4 AZUL/PRETO CX/100FL.	CIS	CAIXA	9	37,59	338,31
43	CARTOLINA ESCOLAR COMUM, CORES VARIADAS, 48 X 66 CM, GRAMATURA 150 (PCT C/100)	JANDAIA	PACOTE	30	107,16	3.214,80
44	CLIPE 1/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100UND.	MERCUR	CAIXA	45	3,55	159,75
45	CLIPE 2/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100UN.	CIS	CAIXA	105	4,46	468,30
46	CLIPE 3/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50UN.	MERCUR	CAIXA	90	4,48	403,20
47	CLIPE 4/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50UND.	MERCUR	CAIXA	90	4,91	441,90
48	CLIPE 5 CX/100UN	MERCUR	CAIXA	15	5,13	76,95
49	CLIPE 6/0 EM AÇO NIQUELADO CX/25UN	MERCUR	CAIXA	135	5,78	780,30
50	CLIPE 8/0 EM AÇO NIQUELADO CX/25UN.	MERCUR	CAIXA	135	5,96	804,60
51	COLA SILICONE GROSSO.	CIS	UNIDADE	225	3,8	855,00
52	COLA BASTÃO 8G.	CIS	UNIDADE	225	1,91	429,75
53	COLA BRANCA 500 GR.	COALA	UNIDADE	60	10,06	603,60
54	COLA BRANCA A BASE DE PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL - 1000GRAMAS. IND. BRASILEIRA	COALA	UNIDADE	60	14,69	881,40

55	COLA BRANCA ESCOLAR 90G - LÁTEX DE PVA E ADITIVO PLASTIFICADO. IND. BRASILEIRA	COALA	UNIDADE	450	2,8	1.260,00
56	COLA COLORIDA 25G - À BASE DE ACETATO DE POLIVINIMA (PVA) NÃO ATÓXICA CAIXA COM 06 UNIDADES. IND. BRASILEIRA	COALA	CAIXA	225	8,73	1.964,25
57	COLA EM SILICONE FINA.	CIS	UNIDADE	225	8,47	1.905,75
58	COLA GLITER (CORES DIVERSAS) 23G. IND. BRASILEIRA	COALA	UNIDADE	225	10,89	2.450,25
59	COLA PARA ISOPOR 90G. IND. BRASILEIRA	COALA	UNIDADE	225	6,69	1.505,25
60	COLCHETE N° 15 CX/72 UD	ACC	CAIXA	60	39,63	2.377,80
61	COMPASSO ESCOLAR PLÁSTICO	LEO & LEO	UNIDADE	135	9,17	1.237,95
62	CORRETIVO LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINAS SINTÉTICA, NÃO TÓXICO. IND. BRASILEIRA. C/ 12 UND	COALA	CAIXA	45	31,48	1.416,60
63	CRACHÁ COM CLIPS REMOV 7X10 CENTO.	ACP	UNIDADE	15	3,23	48,45
64	DIÁRIO DE CLASSE 14 FOLHAS	TILIBRA	UNIDADE	675	11,09	7.485,75
65	ENVELOPE 18X24 C/ 250 UND	SCRITY	CAIXA	15	128,15	1.922,25
66	ENVELOPE 24X34 C/ 250 UND	SCRITY	CAIXA	18	153,37	2.760,66
67	ENVELOPE 26X36 C/ 250 UND	SCRITY	CAIXA	15	157,19	2.357,85
68	ENVELOPE 31X41 C/ 100 UND	SCRITY	CAIXA	18	95,55	1.719,90
69	ENVELOPE 370X450 C/100UND	SCRITY	CAIXA	9	152,26	1.370,34
70	ENVELOPE CARTA 114X162 CX/1000UN	SCRITY	CAIXA	18	161,19	2.901,42
71	ENVELOPE CONVITE 162X225 CORES VARIADAS C/50UND	SCRITY	CAIXA	15	51,35	770,25
72	ENVELOPE OFICIO 114X229 CX/1000UND.	SCRITY	CAIXA	15	97,8	1.467,00
73	ENVELOPE OURO 80X115	SCRITY	UNIDADE	225	0,74	166,50
74	ENVELOPE P/ VISITA COLORIDO 72X108	SCRITY	UNIDADE	225	0,74	166,50
75	ESQUADRO ESCOLAR PLÁSTICO TAM. 26X45CM. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	UNIDADE	135	2,22	299,70
76	ESTÊNCIL A ÁLCOOL, PACOTE C/ 100 FLS.	LEO & LEO	CAIXA	30	89,3	2.679,00
77	ESTILETE ESTREITO 09 MM.	LEO & LEO	UNIDADE	135	2,18	294,30
78	ESTILETE LARGO 18 MM.	LEO & LEO	UNIDADE	135	5,83	787,05
79	ETIQUETA A4 C/100FLS	LEO & LEO	CAIXA	30	31,78	953,40
80	EVA CORES 42X60 PCT/10FL.	LEO & LEO	PACOTE	60	9,35	561,00

81	EXTRATOR DE GRAMPO SIMPLES	LEO & LEO	UNIDADE	135	6,31	851,85
82	FITA 45MMX50M POLIPROPILENO TRANSPARENTE.	LEO & LEO	ROLO	225	5,24	1.179,00
83	FITA ADESIVA GOMADA - PAPEL CREPADO, TRATADO COM ADESIVO A BASE DE RESINA BORRACHA, 38X50MM. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	ROLO	225	18,21	4.097,25
84	FITA DUREX COMUM – ROLO DE 12 MM X 40M. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	UNIDADE	135	1,44	194,40
85	GIZ BRANCO C/40 CAIXA	LEO & LEO	CAIXA	18	5,06	91,08
86	GIZ COLORIDO C/40 CAIXA	LEO & LEO	CAIXA	15	5,06	75,90
87	GIZ DE CERA - CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS ATÓXICOS ESTOJO COM 12 UNIDADE. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	PACOTE	450	8,31	3.739,50
88	GIZÃO DE CERA - CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS ATÓXICOS ESTOJO COM 12 UNIDADE. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	ESTOJO	450	14,94	6.723,00
89	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25FL.	LEO & LEO	UNIDADE	60	19,4	1.164,00
90	GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS.	LEO & LEO	UNIDADE	15	68,39	1.025,85
91	GRAMPEADOR MÉDIO 40 FOLHAS.	LEO & LEO	UNIDADE	15	56,57	848,55
92	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 C/1000 UND.	LEO & LEO	CAIXA	24	19,11	458,64
93	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 COM 1.000 UNID.	LEO & LEO	CAIXA	24	5,09	122,16
94	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/1000UND	LEO & LEO	CAIXA	135	3,05	411,75
95	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5000UND	LEO & LEO	CAIXA	135	7,62	1.028,70
96	GRAMPO PLAST GRD ESTENDIDO C/50UND.	LEO & LEO	PACOTE	60	15,35	921,00
97	ÍNDICE TELEFÔNICO.	KALUNGA	UNIDADE	15	56,86	852,90
98	ISOPOR PLACA DE 05 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	90	3,5	315,00
99	ISOPOR PLACA DE 10 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	90	4,45	400,50
100	ISOPOR PLACA DE 15 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	90	5,38	484,20
101	ISOPOR PLACA DE 20 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	90	7,04	633,60
102	ISOPOR PLACA DE 25 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	90	9,45	850,50
103	ISOPOR PLACA DE 30 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	90	10,72	964,80
104	ISOPOR PLACA DE 40 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	90	13,06	1.175,40
105	ISOPOR PLACA DE 50 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	90	14,57	1.311,30
106	LAMINA DE ESTILETE LARGO TUBO C/12UD	STANLEY	CAIXA	15	5	75,00
107	LÂMINA ESTREITA TUBO C/12UD.	LEO & LEO	CAIXA	15	2,97	44,55

108	LÁPIS DE COR DE MADEIRA - GRANDE A BASE DE PIGMENTOS AGLUTINANTES E CERAS ESTOJO COM 12 UNIDADES. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	CAIXA	675	9,66	6.520,50
109	LÁPIS GRAFITE Nº. 02 COMUM CX. C/144 UND. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	CAIXA	90	65,17	5.865,30
110	LAPISEIRA GRAFITE 07MM, RESINAS TERMOPLÁSTICAS E MOLA DE AÇO CARBONO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 14,7X1CM.	LEO & LEO	UNIDADE	45	5,38	242,10
111	LAPISEIRA GRAFITE 09MM, RESINAS TERMOPLÁSTICAS E MOLA DE AÇO CARBONO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 14,7X1CM.	LEO & LEO	UNIDADE	42	5,11	214,62
112	LIGA DE ELÁSTICO N 18, PCT C/ 1KG.	LEO & LEO	PACOTE	27	47,33	1.277,91
113	LIGA DE ELÁSTICO N°.18, PACOTE C/ 100G.	LEO & LEO	PACOTE	60	7,36	441,60
114	LIVRO ATAS SEM MARGEM 100 FLS.	FORONI	UNIDADE	45	17,15	771,75
115	LIVRO ATAS SEM MARGEM 200 FLS.	FORONI	UNIDADE	45	25,19	1.133,55
116	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES.IND. BRASILEIRA.	LEO & LEO	UNIDADE	315	2,26	711,90
117	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (AZUL, PRETO E VERMELHO) CAIXA COM 12 UNIDADE. IND. BRASILEIRA.	LEO & LEO	CAIXA	105	69,68	7.316,40
118	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO) - RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES E ADITIVOS (AZUL, PRETO E VERMELHO) CAIXA COM 12 UNIDADE. IND. BRASILEIRA.	LEO & LEO	CAIXA	45	30,84	1.387,80
119	MASSA DE MODELAR - COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS COM 12 CORES. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	UNIDADE	270	5,32	1.436,40
120	MINA GRAFITE, DIÂMETRO 0,7MM TUBETE.	LEO & LEO	TUBETE	60	1,3	78,00
121	MINA GRAFITE, DIÂMETRO 0,9MM TUBETE.	LEO & LEO	TUBETE	60	1,3	78,00
122	MOLHADOR DE DEDOS, 12G - INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA, NÃO TÓXICO. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	UNIDADE	60	4,69	281,40

123	PAPEL A4, MEDINDO 210X297, RESMA C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	RESMA	2250	21,04	47.340,00
124	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 400 FOLHAS.	JANDAIA	RESMA	90	65,17	5.865,30
125	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA 400 FOLHAS.	JANDAIA	RESMA	90	62,8	5.652,00
126	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES C/20FL.	JANDAIA	PACOTE	45	16,28	732,60
127	PAPEL CARTÃO ESPECIAL PCT COM 20FL.	JANDAIA	PACOTE	45	21,43	964,35
128	PAPEL CASCA DE OVO A4, 180 G, COM 50 FOLHAS.	JANDAIA	PACOTE	9	17,48	157,32
129	PAPEL CELOFANE, DIVERSAS CORES C/50FL.	JANDAIA	PACOTE	45	53,91	2.425,95
130	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0 X 66,0 CMS.	JANDAIA	PACOTE	45	27,73	1.247,85
131	PAPEL COUCHE 180GR 210X297 PCT COM 100FL.	JANDAIA	PACOTE	15	18,31	274,65
132	PAPÉL CREPON 0 48X2MTS PCT/10FL.	JANDAIA	PACOTE	45	11,4	513,00
133	PAPEL DE SEDA PACOTE COM 100 FOLHAS.	JANDAIA	PACOTE	45	46,88	2.109,60
134	PAPEL GLOSSY FOTO ALTO BRILHO A4 C/50 FLS.	JANDAIA	PACOTE	15	48,52	727,80
135	PAPEL LAMINADO, DIVERSAS CORES COM 40FL.	JANDAIA	PACOTE	24	45,32	1.087,68
136	PAPEL LINHO A4 180G DIVERSAS CORES P/ CERTIFICADO	JANDAIA	CAIXA	15	17,76	266,40
137	PAPEL MADEIRA 66X96 COM 100 FLS.	JANDAIA	PACOTE	15	154,86	2.322,90
138	PAPEL MICRO ONDULADO PCT COM 10FLS.	JANDAIA	CAIXA	27	32,82	886,14
139	PAPEL OFÍCIO 2, MEDINDO 216X330, RESMA C/ 500 FOLHAS	JANDAIA	RESMA	225	25,1	5.647,50
140	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75G/M, BRANCO, EMBALAGEM DE PAPEL PLASTIFICADO, COM 100FLS RESISTENTE A UMIDADE.	JANDAIA	PACOTE	555	8,6	4.773,00
141	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75G/M, COLORIDO, EMBALAGEM DE PAPEL	DELLO	PACOTE	555	8,06	4.473,30

	PLASTIFICADO, COM 100FLS RESISTENTE A UMIDADE.					
142	PAPEL TELADO A4 210X297 180GR DIVERSAS CORES C/50FLS.	JANDAIA	CAIXA	9	64,41	579,69
143	PAPEL VERGÊ, A4, DIMENSÕES 210 X 297, C/ 180G, DIVERSAS CORES CX C/ 50 FOLHAS.	JANDAIA	RESMA	9	18,79	169,11
144	PASTA ABA 1 /2 OFICIO TRANSPARENTE.	DELLO	UNIDADE	120	2,99	358,80
145	PASTA ABA OFICIO TRANSPARENTE.	DELLO	UNIDADE	495	3,88	1.920,60
146	PASTA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA	DELLO	UNIDADE	270	8,48	2.289,60
147	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO/ESTREITO, EM PAPELÃO RÍGIDO, COM TRAVA E CONFECCIONADA EM AÇO.	DELLO	UNIDADE	405	12,19	4.936,95
148	PASTA CATÁLOGO, PARA 100 ENVELOPES PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS E DE ESPESSURA MEDIA, CAPA PVC, TAMANHO OFÍCIO.	DELLO	UNIDADE	9	19,15	172,35
149	PASTA CATÁLOGO, PARA 50 ENVELOPES PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS E DE ESPESSURA MEDIA, CAPA PVC, TAMANHO OFICIO.	DELLO	UNIDADE	9	16,94	152,46
150	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO TIMBRADA COM GRAMPO PLÁSTICO 290GR	DELLO	UNIDADE	450	4,47	2.011,50
151	PASTA CLASSIFICADOR PVC COM GRAMPO TRILHO	DELLO	UNIDADE	270	3,8	1.026,00
152	PASTA COM ABA E ELÁSTICO DIVERSAS CORES (PAPELÃO).	DELLO	UNIDADE	450	2,63	1.183,50
153	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO PLASTIFICADO.	DELLO	UNIDADE	180	3,75	675,00
154	PASTA EM "L" OFICIO PVC.	DELLO	UNIDADE	195	2,54	495,30
155	PASTA PVC TRANSPARENTE 2 CM.	DELLO	UNIDADE	555	4,44	2.464,20
156	PASTA PVC TRANSPARENTE 4 CM.	DELLO	UNIDADE	555	6,09	3.379,95
157	PASTA PVC TRANSPARENTE 6 CM.	DELLO	UNIDADE	180	6,99	1.258,20
158	PASTA SANFONADA, EM PVC C/ 31 DIVISÕES TAMANHO OFICIO.	DELLO	UNIDADE	9	72,67	654,03
159	PASTA SANFONADA, EM PVC C/ 31 DIVISÕES TAMANHO PROMISSÓRIA.	DELLO	UNIDADE	9	22,65	203,85

160	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA.	DELLO	UNIDADE	450	2,5	1.125,00
161	PERCEVEJO CX. C/ 100 UND.	LEO & LEO	CAIXA	27	4,55	122,85
162	PERFURADOR UNIVERSAL 2 FUROS METAL 20/25 FOLHAS.	LEO & LEO	UNIDADE	45	13,14	591,30
163	PERFURADOR, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M.	LEO & LEO	UNIDADE	15	108,54	1.628,10
164	PERFURADOR, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M3.	LEO & LEO	UNIDADE	15	109,45	1.641,75
165	PILHA AA ALCALINA DE 1,5 VOLTS	LEO & LEO	PACOTE	54	4,13	223,02
166	PILHA AAA PALITO ALCALINA DE 1,5 VOLTS	LEO & LEO	PACOTE	54	4,27	230,58
167	PILHA D GRANDE DE 1,5 VOLTS	LEO & LEO	PACOTE	27	4,65	125,55
168	PILHA MÉDIA ALCALINA	LEO & LEO	UNIDADE	27	4,33	116,91
169	PINCEL DE PELO Nº 12	LEO & LEO	UNIDADE	135	3,69	498,15
170	PINCEL DE PELO Nº 16	LEO & LEO	UNIDADE	135	6,79	916,65
171	PINCEL DE PELO N°. 10.	LEO & LEO	UNIDADE	135	3,69	498,15
172	PINCEL HIDROCOR FINO – PONTA DE NYLON, TINTA A BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS A BASE DE CORANTE E ÁGUA – ESTOJO COM 06 UNIDADES. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	ESTOJO	450	8,35	3.757,50
173	PINCEL HIDROCOR FINO - PONTA DE NYLON, TINTA A BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS A BASE DE CORANTE E ÁGUA - ESTOJO COM 12 UNIDADES. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	ESTOJO	450	12,92	5.814,00
174	PINCEL HIDROCOR GROSSO - PONTA DE NAYLON, TINTA A BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS A BASE DE CORANTE E ÁGUA - CX COM 06 UNIDADES. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	ESTOJO	450	11,6	5.220,00
175	PINCEL HIDROCOR GROSSO - PONTA DE NAYLON, TINTA A BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS A BASE DE CORANTE E ÁGUA - CX COM 12 UNIDADES. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	ESTOJO	450	16,83	7.573,50

176	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE.	LEO & LEO	UNIDADE	27	21,52	581,04
177	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	LEO & LEO	UNIDADE	27	18,51	499,77
178	PORTA DUREX 12X40 (GRANDE).	LEO & LEO	UNIDADE	9	25,32	227,88
179	PRANCHETA TAMANHO OFICIO ACRÍLICO DIVERSAS CORES.	LEO & LEO	UNIDADE	135	16,41	2.215,35
180	PURPURINA/GLITTER – POTE DE 3,5 GRAMAS, CORES VARIADAS. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	UNIDADE	60	1,66	99,60
181	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMÍNIO 120 X150.	LUMINART	UNIDADE	15	199,68	2.995,20
182	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMÍNIO 120 X200.	LUMINART	UNIDADE	45	340,38	15.317,10
183	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMÍNIO 120 X300.	LUMINART	UNIDADE	45	518,83	23.347,35
184	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMÍNIO 90X120 ALUMÍNIO.	LUMINART	UNIDADE	15	139,31	2.089,65
185	QUADRO CORTIÇA 120X150 ALUMÍNIO.	LUMINART	UNIDADE	9	203,34	1.830,06
186	QUADRO CORTIÇA 120X200 ALUMÍNIO.	LUMINART	UNIDADE	9	406,6	3.659,40
187	QUADRO CORTIÇA 90X120 ALUMÍNIO.	LUMINART	UNIDADE	9	107,37	966,33
188	QUADRO FELTRO 120X150 ALUMÍNIO	LUMINART	UNIDADE	9	137,52	1.237,68
189	QUADRO FELTRO 120X200 ALUMÍNIO	LUMINART	UNIDADE	9	168,78	1.519,02
190	QUADRO FELTRO 90X120 ALUMÍNIO	LUMINART	UNIDADE	9	117,88	1.060,92
191	REABASTECEDOR DE ALMOFADA PARA CARIMBO.	LEO & LEO	UNIDADE	105	5,7	598,50
192	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO – CORES VARIADAS – 40 ML. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	UNIDADE	135	5,34	720,90
193	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO DE ACRÍLICO BRANCO – CORES VARIADAS – 20ML. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	UNIDADE	450	8,51	3.829,50
194	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM.	LEO & LEO	UNIDADE	450	2,01	904,50
195	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50CM.	LEO & LEO	UNIDADE	135	7,93	1.070,55

196	TABUADA DO ESTUDANDO SIMPLES.	JANDAIA	UNIDADE	450	1,25	562,50
197	TECIDO TNT, COM 50M	GRAMP LINI	ROLO	105	103,78	10.896,90
198	TESOURA DE PICOTAR PAPEL	LEO & LEO	UNIDADE	135	4,57	616,95
199	TESOURA, COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO. TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 20CM.	LEO & LEO	UNIDADE	135	9,74	1.314,90
200	TESOURA, SEM PONTA, ESCOLAR, DIVERSAS CORES INOX.	LEO & LEO	UNIDADE	600	3,8	2.280,00
201	TINTA GUACHE - TINTA A BASE DE ÁGUA, RESINAS, PIGMENTOS, ESPESSAMENTES E CONSERVANTES. IND. BRASILEIRA, COM 6 UNID	LEO & LEO	ESTOJO	450	5,29	2.380,50
202	TINTA PARA ARTESANATO PLÁSTICA PVA, FRASCO C/ 37ML - CORES VARIADAS. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	UNIDADE	27	4,87	131,49
203	TINTA PARA PINTURA A DEDO, CONJUNTO COM 06 UNIDADES DE 30ML, CADA, COMPOSIÇÃO, COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTE, CARGA INERTE E CONSERVANTES. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	ESTOJO	180	6,55	1.179,00
204	TINTA PARA PINTURA FACIAL – CONJUNTO 06 FRASCOS DE PASTA COLORIDA DE 5G CADA, TEXTURA MACIA, PRODUTO ATÓXICO. IND. BRASILEIRA	COLORMAKE	ESTOJO	135	12,95	1.748,25
205	TINTA PARA TECIDO – FRASCO COM 37ML, CORES VARIADAS. IND. BRASILEIRA	ACRILEX	UNIDADE	27	4,99	134,73
206	TINTA PARA TECIDO DIVERSAS CORES 37 ML	ACRILEX	UNIDADE	45	4,05	182,25
207	TRANSFERIDOR ESCOLAR PLÁSTICO, TAMANHO 12CM, COM 360°. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	UNIDADE	135	1,79	241,65
VALOR TOTAL						409.473,45

"COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI" – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "MPE", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
1	AGENDA DIÁRIA CLÁSSICA NA COR PRETA.	JANDAIA	UNIDADE	15	16,89	253,35
2	ÁLCOOL CX C/ 12 X 1000 ML.	SOL	CAIXA	25	98,78	2.469,50
3	ÁLCOOL GEL 1000 ML.	SOL	UNIDADE	45	8,99	404,55
4	ALFINETE CABEÇA NIQUELADO N°. 24.	JOCAR	CAIXA	15	10,56	158,40
5	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL, Nº. 03, COMPRIMENTO A BASE DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, SOLVENTE E TAMPA DE METAL, MEDINDO 6,7X11,0CM. IND. BRASILEIRA	JOCAR	UNIDADE	20	6,62	132,40
6	APAGADOR PARA QUADRO DE ACRÍLICO COM BASE DE PLÁSTICO, – IND. BRASILEIRA	JOCAR	UNIDADE	45	4,89	220,05
7	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ EM MADEIRA.	JOCAR	UNIDADE	30	5,3	159,00
8	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO GRANDE	JOCAR	UNIDADE	225	2,8	630,00
9	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES-RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX. IND. BRASILEIRA	JOCAR	UNIDADE	225	1,14	256,50
10	BALÃO Nº 6,5 CORES VARIADAS PACOTE C/ 50 UNIDADES. IND. BRASILEIRA.	SÃO ROCK	PACOTE	35	7,47	261,45
11	BANDEJA PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA MÓVEL, CORES, DIMENSÕES 260X350MM.	JOCAR	UNIDADE	15	46,55	698,25
12	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 08, COM FIO TRANÇADO, ROLO COM 250 GRAMAS E APROXIMADAMENTE 140 METROS.	PIRATINGA	UNIDADE	35	10,76	376,60
13	BARBANTE DE NAYLON FITILHO	SISAL	ROLO	35	2,63	92,05
14	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, DIMENSÕES 38 X 51MM PCT C/4 BLOCO.	BRW	PACOTE	35	3,97	138,95
15	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, DIMENSÕES 76 X 102MM.	JANDAIA	UNIDADE	35	3,55	124,25
16	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO, DIMENSÕES 210 X 150 MM, EM PAPEL ALTA ALVURA 24 KG. C/50FLS.	JANDAIA	UNIDADE	35	6,57	229,95

17	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO, DIMENSÕES 210 X 150 MM, EM PAPEL JORNAL C/50FLS.	JANDAIA	UNIDADE	35	6,04	211,40
18	BOLA DE ISOPOR 100 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	15	3,64	54,60
19	BOLA DE ISOPOR 150 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	15	7,22	108,30
20	BOLA DE ISOPOR 200 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	15	13,29	199,35
21	BOLA DE ISOPOR 25 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	15	0,48	7,20
22	BOLA DE ISOPOR 250 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	15	16,07	241,05
23	BOLA DE ISOPOR 35 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	15	1,17	17,55
24	BOLA DE ISOPOR 50 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	15	0,97	14,55
25	BOLA DE ISOPOR 60 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	15	2,54	38,10
26	BOLA DE ISOPOR 70 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	15	2,22	33,30
27	BOLA DE ISOPOR 75 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	15	2,22	33,30
28	BORRACHA DUAS CORES CX/40 UD IND. BRASILEIRA	MERCUR	CAIXA	15	27,92	418,80
29	BORRACHA PONTEIRA PACOTE C/100 UD IND. BRASILEIRA	MERCUR	PACOTE	20	18,03	360,60
30	CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL 120FLS.	JANDAIA	UNIDADE	150	14,16	2.124,00
31	CADERNO 6X1 FLEX ESPIRAL 72FLS.	JANDAIA	UNIDADE	150	9,18	1.377,00
32	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA C/40FLS	JANDAIA	UNIDADE	150	7,39	1.108,50
33	CADERNO DESENHO GDE ESPIRAL 48FL.	JANDAIA	UNIDADE	150	7,67	1.150,50
34	CADERNO PEQUENO 96FLS CAPA DURA BROCHURA 1/4.	JANDAIA	UNIDADE	150	5,77	865,50
35	CALCULADORA C/12DIGITOS	HOOPSON	UNIDADE	15	19,49	292,35
36	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50UD AZUL FURO LATERAL, SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	CIS	CAIXA	30	35,53	1.065,90
37	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50UD PRETA FURO LATERAL, SEXTAVADA, TRANSPARENTE.	CIS	CAIXA	30	35,53	1.065,90
38	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50UD VERMELHA FURO LATERAL, SEXTAVADA, TRANSPARENTE. IND. BRASILEIRA	CIS	CAIXA	30	35,53	1.065,90
39	CANETA PARA ESCRITA EM CD	CIS	UNIDADE	15	3,21	48,15
40	CANETA PARA TRANSPARÊNCIA / RETROPROJETOR, SECAGEM RÁPIDA, 1,0MM, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL. IND. BRASILEIRA	COMPACTO	UNIDADE	20	3,86	77,20

41	CAPA TRANSPARENTE PACOTE C/100 FOLHAS, TAMANHO A4.	PLASTYLINE	PACOTE	5	50,17	250,85
42	CARBONO FILME A4 AZUL/PRETO CX/100FL.	CIS	CAIXA	3	29,72	89,16
43	CARTOLINA ESCOLAR COMUM, CORES VARIADAS, 48 X 66 CM, GRAMATURA 150 (PCT C/100)	JANDAIA	PACOTE	10	84,72	847,20
44	CLIPE 1/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100UND.	MERCUR	CAIXA	15	2,81	42,15
45	CLIPE 2/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100UN.	CIS	CAIXA	35	3,52	123,20
46	CLIPE 3/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50UN.	MERCUR	CAIXA	30	3,54	106,20
47	CLIPE 4/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50UND.	MERCUR	CAIXA	30	3,88	116,40
48	CLIPE 5 CX/100UN	MERCUR	CAIXA	5	4,06	20,30
49	CLIPE 6/0 EM AÇO NIQUELADO CX/25UN	MERCUR	CAIXA	45	4,57	205,65
50	CLIPE 8/0 EM AÇO NIQUELADO CX/25UN.	MERCUR	CAIXA	45	4,71	211,95
51	COLA SILICONE GROSSO.	CIS	UNIDADE	75	3,01	225,75
52	COLA BASTÃO 8G.	CIS	UNIDADE	75	1,51	113,25
53	COLA BRANCA 500 GR.	COALA	UNIDADE	20	7,96	159,20
54	COLA BRANCA A BASE DE PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL - 1000GRAMAS. IND. BRASILEIRA	COALA	UNIDADE	20	11,61	232,20
55	COLA BRANCA ESCOLAR 90G - LÁTEX DE PVA E ADITIVO PLASTIFICADO. IND. BRASILEIRA	COALA	UNIDADE	150	2,21	331,50
56	COLA COLORIDA 25G - À BASE DE ACETATO DE POLIVINIMA (PVA) NÃO ATÓXICA CAIXA COM 06 UNIDADES. IND. BRASILEIRA	COALA	CAIXA	75	6,9	517,50
57	COLA EM SILICONE FINA.	CIS	UNIDADE	75	6,7	502,50
58	COLA GLITER (CORES DIVERSAS) 23G. IND. BRASILEIRA	COALA	UNIDADE	75	8,61	645,75
59	COLA PARA ISOPOR 90G. IND. BRASILEIRA	COALA	UNIDADE	75	5,29	396,75
60	COLCHETE N° 15 CX/72 UD	ACC	CAIXA	20	31,33	626,60
61	COMPASSO ESCOLAR PLÁSTICO	LEO & LEO	UNIDADE	45	7,25	326,25
62	CORRETIVO LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINAS SINTÉTICA, NÃO TÓXICO. IND. BRASILEIRA. C/ 12 UND	COALA	CAIXA	15	24,89	373,35

63	CRACHÁ COM CLIPS REMOV 7X10 CENTO.	ACP	UNIDADE	5	2,56	12,80
64	DIÁRIO DE CLASSE 14 FOLHAS	TILIBRA	UNIDADE	225	8,77	1.973,25
65	ENVELOPE 18X24 C/ 250 UND	SCRITY	CAIXA	5	101,31	506,55
66	ENVELOPE 24X34 C/ 250 UND	SCRITY	CAIXA	6	121,26	727,56
67	ENVELOPE 26X36 C/ 250 UND	SCRITY	CAIXA	5	124,28	621,40
68	ENVELOPE 31X41 C/ 100 UND	SCRITY	CAIXA	6	75,54	453,24
69	ENVELOPE 370X450 C/100UND	SCRITY	CAIXA	3	120,37	361,11
70	ENVELOPE CARTA 114X162 CX/1000UN	SCRITY	CAIXA	6	127,43	764,58
71	ENVELOPE CONVITE 162X225 CORES VARIADAS C/50UND	SCRITY	CAIXA	5	40,6	203,00
72	ENVELOPE OFICIO 114X229 CX/1000UND.	SCRITY	CAIXA	5	77,31	386,55
73	ENVELOPE OURO 80X115	SCRITY	UNIDADE	75	0,59	44,25
74	ENVELOPE P/ VISITA COLORIDO 72X108	SCRITY	UNIDADE	75	0,59	44,25
75	ESQUADRO ESCOLAR PLÁSTICO TAM. 26X45CM. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	UNIDADE	45	1,76	79,20
76	ESTÊNCIL A ÁLCOOL, PACOTE C/ 100 FLS.	LEO & LEO	CAIXA	10	70,6	706,00
77	ESTILETE ESTREITO 09 MM.	LEO & LEO	UNIDADE	45	1,72	77,40
78	ESTILETE LARGO 18 MM.	LEO & LEO	UNIDADE	45	4,61	207,45
79	ETIQUETA A4 C/100FLS	LEO & LEO	CAIXA	10	25,13	251,30
80	EVA CORES 42X60 PCT/10FL.	LEO & LEO	PACOTE	20	7,39	147,80
81	EXTRATOR DE GRAMPO SIMPLES	LEO & LEO	UNIDADE	45	4,99	224,55
82	FITA 45MMX50M POLIPROPILENO TRANSPARENTE.	LEO & LEO	ROLO	75	4,14	310,50
83	FITA ADESIVA GOMADA - PAPEL CREPADO, TRATADO COM ADESIVO A BASE DE RESINA BORRACHA, 38X50MM. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	ROLO	75	14,4	1.080,00
84	FITA DUREX COMUM – ROLO DE 12 MM X 40M. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	UNIDADE	45	1,14	51,30
85	GIZ BRANCO C/40 CAIXA	LEO & LEO	CAIXA	6	4	24,00
86	GIZ COLORIDO C/40 CAIXA	LEO & LEO	CAIXA	5	4	20,00
87	GIZ DE CERA - CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS ATÓXICOS ESTOJO COM 12 UNIDADE. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	PACOTE	150	6,57	985,50
88	GIZÃO DE CERA - CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS ATÓXICOS ESTOJO COM 12 UNIDADE. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	ESTOJO	150	11,81	1.771,50
89	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25FL.	LEO & LEO	UNIDADE	20	15,34	306,80

90	GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS.	LEO & LEO	UNIDADE	5	54,07	270,35
91	GRAMPEADOR MÉDIO 40 FOLHAS.	LEO & LEO	UNIDADE	5	44,73	223,65
92	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 C/1000 UND.	LEO & LEO	CAIXA	8	15,11	120,88
93	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 COM 1.000 UNID.	LEO & LEO	CAIXA	8	4,02	32,16
94	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/1000UND	LEO & LEO	CAIXA	45	2,41	108,45
95	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5000UND	LEO & LEO	CAIXA	45	6,02	270,90
96	GRAMPO PLAST GRD ESTENDIDO C/50UND.	LEO & LEO	PACOTE	20	12,14	242,80
97	ÍNDICE TELEFÔNICO.	KALUNGA	UNIDADE	5	44,95	224,75
98	ISOPOR PLACA DE 05 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	30	2,77	83,10
99	ISOPOR PLACA DE 10 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	30	3,52	105,60
100	ISOPOR PLACA DE 15 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	30	4,26	127,80
101	ISOPOR PLACA DE 20 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	30	5,56	166,80
102	ISOPOR PLACA DE 25 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	30	7,47	224,10
103	ISOPOR PLACA DE 30 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	30	8,47	254,10
104	ISOPOR PLACA DE 40 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	30	10,33	309,90
105	ISOPOR PLACA DE 50 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	30	11,52	345,60
106	LAMINA DE ESTILETE LARGO TUBO C/12UD	STANLEY	CAIXA	5	3,95	19,75
107	LÂMINA ESTREITA TUBO C/12UD.	LEO & LEO	CAIXA	5	2,35	11,75
108	LÁPIS DE COR DE MADEIRA - GRANDE A BASE DE PIGMENTOS AGLUTINANTES E CERAS ESTOJO COM 12 UNIDADES. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	CAIXA	225	7,64	1.719,00
109	LÁPIS GRAFITE Nº. 02 COMUM CX. C/144 UND. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	CAIXA	30	51,52	1.545,60
110	LAPISEIRA GRAFITE 07MM, RESINAS TERMOPLÁSTICAS E MOLA DE AÇO CARBONO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 14,7X1CM.	LEO & LEO	UNIDADE	15	4,25	63,75
111	LAPISEIRA GRAFITE 09MM, RESINAS TERMOPLÁSTICAS E MOLA DE AÇO CARBONO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 14,7X1CM.	LEO & LEO	UNIDADE	14	4,04	56,56
112	LIGA DE ELÁSTICO N 18, PCT C/ 1KG.	LEO & LEO	PACOTE	9	37,42	336,78
113	LIGA DE ELÁSTICO N°.18, PACOTE C/ 100G.	LEO & LEO	PACOTE	20	5,82	116,40
114	LIVRO ATAS SEM MARGEM 100 FLS.	FORONI	UNIDADE	15	13,56	203,40
115	LIVRO ATAS SEM MARGEM 200 FLS.	FORONI	UNIDADE	15	19,92	298,80

116	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES.IND. BRASILEIRA.	LEO & LEO	UNIDADE	105	1,79	187,95
117	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (AZUL, PRETO E VERMELHO) CAIXA COM 12 UNIDADE. IND. BRASILEIRA.	LEO & LEO	CAIXA	35	55,09	1.928,15
118	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO) - RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES E ADITIVOS (AZUL, PRETO E VERMELHO) CAIXA COM 12 UNIDADE. IND. BRASILEIRA.	LEO & LEO	CAIXA	15	24,38	365,70
119	MASSA DE MODELAR - COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS COM 12 CORES. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	UNIDADE	90	4,21	378,90
120	MINA GRAFITE, DIÂMETRO 0,7MM TUBETE.	LEO & LEO	TUBETE	20	1,03	20,60
121	MINA GRAFITE, DIÂMETRO 0,9MM TUBETE.	LEO & LEO	TUBETE	20	1,03	20,60
122	MOLHADOR DE DEDOS, 12G - INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA, NÃO TÓXICO. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	UNIDADE	20	3,71	74,20
123	PAPEL A4, MEDINDO 210X297, RESMA C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	RESMA	750	16,63	12.472,50
124	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 400 FOLHAS.	JANDAIA	RESMA	30	51,52	1.545,60
125	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA 400 FOLHAS.	JANDAIA	RESMA	30	49,65	1.489,50
126	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES C/20FL.	JANDAIA	PACOTE	15	12,87	193,05
127	PAPEL CARTÃO ESPECIAL PCT COM 20FL.	JANDAIA	PACOTE	15	16,94	254,10
128	PAPEL CASCA DE OVO A4, 180 G, COM 50 FOLHAS.	JANDAIA	PACOTE	3	13,82	41,46
129	PAPEL CELOFANE, DIVERSAS CORES C/50FL.	JANDAIA	PACOTE	15	42,62	639,30
130	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0 X 66,0 CMS.	JANDAIA	PACOTE	15	21,92	328,80
131	PAPEL COUCHE 180GR 210X297 PCT COM 100FL.	JANDAIA	PACOTE	5	14,47	72,35
132	PAPÉL CREPON 0 48X2MTS PCT/10FL.	JANDAIA	PACOTE	15	9,02	135,30

133	PAPEL DE SEDA PACOTE COM 100 FOLHAS.	JANDAIA	PACOTE	15	37,07	556,05
134	PAPEL GLOSSY FOTO ALTO BRILHO A4 C/50 FLS.	JANDAIA	PACOTE	5	38,36	191,80
135	PAPEL LAMINADO, DIVERSAS CORES COM 40FL.	JANDAIA	PACOTE	8	35,83	286,64
136	PAPEL LINHO A4 180G DIVERSAS CORES P/ CERTIFICADO	JANDAIA	CAIXA	5	14,04	70,20
137	PAPEL MADEIRA 66X96 COM 100 FLS.	JANDAIA	PACOTE	5	122,43	612,15
138	PAPEL MICRO ONDULADO PCT COM 10FLS.	JANDAIA	CAIXA	9	25,95	233,55
139	PAPEL OFÍCIO 2, MEDINDO 216X330, RESMA C/ 500 FOLHAS	JANDAIA	RESMA	75	19,85	1.488,75
140	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75G/M, BRANCO, EMBALAGEM DE PAPEL PLASTIFICADO, COM 100FLS RESISTENTE A UMIDADE.	JANDAIA	PACOTE	185	6,8	1.258,00
141	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75G/M, COLORIDO, EMBALAGEM DE PAPEL PLASTIFICADO, COM 100FLS RESISTENTE A UMIDADE.	DELLO	PACOTE	185	6,38	1.180,30
142	PAPEL TELADO A4 210X297 180GR DIVERSAS CORES C/50FLS.	JANDAIA	CAIXA	3	50,92	152,76
143	PAPEL VERGÊ, A4, DIMENSÕES 210 X 297, C/ 180G, DIVERSAS CORES CX C/ 50 FOLHAS.	JANDAIA	RESMA	3	14,85	44,55
144	PASTA ABA 1 /2 OFICIO TRANSPARENTE.	DELLO	UNIDADE	40	2,37	94,80
145	PASTA ABA OFICIO TRANSPARENTE.	DELLO	UNIDADE	165	3,07	506,55
146	PASTA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA	DELLO	UNIDADE	90	6,71	603,90
147	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO/ESTREITO, EM PAPELÃO RÍGIDO, COM TRAVA E CONFECCIONADA EM AÇO.	DELLO	UNIDADE	135	9,64	1.301,40
148	PASTA CATÁLOGO, PARA 100 ENVELOPES PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS E DE ESPESSURA MEDIA, CAPA PVC, TAMANHO OFÍCIO.	DELLO	UNIDADE	3	15,14	45,42
149	PASTA CATÁLOGO, PARA 50 ENVELOPES PLÁSTICOS COM	DELLO	UNIDADE	3	13,39	40,17

	QUATRO FUROS E DE ESPESSURA MEDIA, CAPA PVC, TAMANHO OFICIO.					
150	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO TIMBRADA COM GRAMPO PLÁSTICO 290GR	DELLO	UNIDADE	150	3,53	529,50
151	PASTA CLASSIFICADOR PVC COM GRAMPO TRILHO	DELLO	UNIDADE	90	3	270,00
152	PASTA COM ABA E ELÁSTICO DIVERSAS CORES (PAPELÃO).	DELLO	UNIDADE	150	2,08	312,00
153	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO PLASTIFICADO.	DELLO	UNIDADE	60	2,97	178,20
154	PASTA EM "L" OFICIO PVC.	DELLO	UNIDADE	65	2,01	130,65
155	PASTA PVC TRANSPARENTE 2 CM.	DELLO	UNIDADE	185	3,51	649,35
156	PASTA PVC TRANSPARENTE 4 CM.	DELLO	UNIDADE	185	4,81	889,85
157	PASTA PVC TRANSPARENTE 6 CM.	DELLO	UNIDADE	60	5,53	331,80
158	PASTA SANFONADA, EM PVC C/ 31 DIVISÕES TAMANHO OFICIO.	DELLO	UNIDADE	3	57,45	172,35
159	PASTA SANFONADA, EM PVC C/ 31 DIVISÕES TAMANHO PROMISSÓRIA.	DELLO	UNIDADE	3	17,9	53,70
160	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA.	DELLO	UNIDADE	150	1,98	297,00
161	PERCEVEJO CX. C/ 100 UND.	LEO & LEO	CAIXA	9	3,59	32,31
162	PERFURADOR UNIVERSAL 2 FUROS METAL 20/25 FOLHAS.	LEO & LEO	UNIDADE	15	10,39	155,85
163	PERFURADOR, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M.	LEO & LEO	UNIDADE	5	85,81	429,05
164	PERFURADOR, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M3.	LEO & LEO	UNIDADE	5	86,53	432,65
165	PILHA AA ALCALINA DE 1,5 VOLTS	LEO & LEO	PACOTE	18	3,26	58,68
166	PILHA AAA PALITO ALCALINA DE 1,5 VOLTS	LEO & LEO	PACOTE	18	3,37	60,66
167	PILHA D GRANDE DE 1,5 VOLTS	LEO & LEO	PACOTE	9	3,68	33,12
168	PILHA MÉDIA ALCALINA	LEO & LEO	UNIDADE	9	3,42	30,78
169	PINCEL DE PELO Nº 12	LEO & LEO	UNIDADE	45	2,92	131,40
170	PINCEL DE PELO Nº 16	LEO & LEO	UNIDADE	45	5,37	241,65
171	PINCEL DE PELO N°. 10.	LEO & LEO	UNIDADE	45	2,92	131,40
172	PINCEL HIDROCOR FINO – PONTA DE NYLON, TINTA A BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS A BASE DE	LEO & LEO	ESTOJO	150	6,6	990,00

	CORANTE E ÁGUA – ESTOJO COM 06 UNIDADES. IND. BRASILEIRA					
173	PINCEL HIDROCOR FINO - PONTA DE NYLON, TINTA A BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS A BASE DE CORANTE E ÁGUA - ESTOJO COM 12 UNIDADES. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	ESTOJO	150	10,22	1.533,00
174	PINCEL HIDROCOR GROSSO - PONTA DE NAYLON, TINTA A BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS A BASE DE CORANTE E ÁGUA - CX COM 06 UNIDADES. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	ESTOJO	150	9,17	1.375,50
175	PINCEL HIDROCOR GROSSO - PONTA DE NAYLON, TINTA A BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS A BASE DE CORANTE E ÁGUA - CX COM 12 UNIDADES. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	ESTOJO	150	13,31	1.996,50
176	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE.	LEO & LEO	UNIDADE	9	17,01	153,09
177	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	LEO & LEO	UNIDADE	9	14,64	131,76
178	PORTA DUREX 12X40 (GRANDE).	LEO & LEO	UNIDADE	3	20,02	60,06
179	PRANCHETA TAMANHO OFICIO ACRÍLICO DIVERSAS CORES.	LEO & LEO	UNIDADE	45	12,98	584,10
180	PURPURINA/GLITTER – POTE DE 3,5 GRAMAS, CORES VARIADAS. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	UNIDADE	20	1,31	26,20
181	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMÍNIO 120 X150.	LUMINART	UNIDADE	5	157,87	789,35
182	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMÍNIO 120 X200.	LUMINART	UNIDADE	15	269,11	4.036,65
183	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMÍNIO 120 X300.	LUMINART	UNIDADE	15	410,19	6.152,85
184	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMÍNIO 90X120 ALUMÍNIO.	LUMINART	UNIDADE	5	110,14	550,70
185	QUADRO CORTIÇA 120X150 ALUMÍNIO.	LUMINART	UNIDADE	3	160,76	482,28
186	QUADRO CORTIÇA 120X200 ALUMÍNIO.	LUMINART	UNIDADE	3	321,46	964,38

187	QUADRO CORTIÇA 90X120 ALUMÍNIO.	LUMINART	UNIDADE	3	84,88	254,64
188	QUADRO FELTRO 120X150 ALUMÍNIO	LUMINART	UNIDADE	3	108,72	326,16
189	QUADRO FELTRO 120X200 ALUMÍNIO	LUMINART	UNIDADE	3	133,43	400,29
190	QUADRO FELTRO 90X120 ALUMÍNIO	LUMINART	UNIDADE	3	93,19	279,57
191	REABASTECEDOR DE ALMOFADA PARA CARIMBO.	LEO & LEO	UNIDADE	35	4,5	157,50
192	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO – CORES VARIADAS – 40 ML. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	UNIDADE	45	4,22	189,90
193	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO DE ACRÍLICO BRANCO – CORES VARIADAS – 20ML. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	UNIDADE	150	6,73	1.009,50
194	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM.	LEO & LEO	UNIDADE	150	1,59	238,50
195	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50CM.	LEO & LEO	UNIDADE	45	6,27	282,15
196	TABUADA DO ESTUDANDO SIMPLES.	JANDAIA	UNIDADE	150	0,99	148,50
197	TECIDO TNT, COM 50M	GRAMP LINI	ROLO	35	82,04	2.871,40
198	TESOURA DE PICOTAR PAPEL	LEO & LEO	UNIDADE	45	3,61	162,45
199	TESOURA, COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO. TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 20CM.	LEO & LEO	UNIDADE	45	7,7	346,50
200	TESOURA, SEM PONTA, ESCOLAR, DIVERSAS CORES INOX.	LEO & LEO	UNIDADE	200	3,01	602,00
201	TINTA GUACHE - TINTA A BASE DE ÁGUA, RESINAS, PIGMENTOS, ESPESSAMENTES E CONSERVANTES. IND. BRASILEIRA, COM 6 UNID	LEO & LEO	ESTOJO	150	4,18	627,00
202	TINTA PARA ARTESANATO PLÁSTICA PVA, FRASCO C/ 37ML - CORES VARIADAS. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	UNIDADE	9	3,85	34,65
203	TINTA PARA PINTURA A DEDO, CONJUNTO COM 06 UNIDADES DE 30ML, CADA, COMPOSIÇÃO, COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTE, CARGA INERTE E CONSERVANTES. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	ESTOJO	60	5,17	310,20

204	TINTA PARA PINTURA FACIAL – CONJUNTO 06 FRASCOS DE PASTA COLORIDA DE 5G CADA, TEXTURA MACIA, PRODUTO ATÓXICO. IND. BRASILEIRA	COLORMAKE	ESTOJO	45	10,24	460,80
205	TINTA PARA TECIDO – FRASCO COM 37ML, CORES VARIADAS. IND. BRASILEIRA	ACRILEX	UNIDADE	9	3,95	35,55
206	TINTA PARA TECIDO DIVERSAS CORES 37 ML	ACRILEX	UNIDADE	15	3,2	48,00
207	TRANSFERIDOR ESCOLAR PLÁSTICO, TAMANHO 12CM, COM 360°. IND. BRASILEIRA	LEO & LEO	UNIDADE	45	1,41	63,45
VALOR TOTAL						107.914,61

2.1.3. Os valores incidirão sobre cada item que compõem o objeto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.1.4. O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, mediante cheque, em espécie ou depósito, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.1.5. Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.1.6. Fica facultada a Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados dessa empresa.

2.1.7. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

2.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.9. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 2.1.4 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

2.1.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.1.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

2.1.12. Só poderá haver reajuste de acordo com índices oficiais estabelecidos pela legislação vigente na época, e mediante demonstrativo em planilha de custo.

2.1.13. A prefeitura poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, em seu todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução defeituosa dos produtos;

b) Descumprimento das obrigações relacionadas com o fornecimento contratados;

c) Dolo ou má fé no fornecimeto;

d) Existência de qualquer débito exigível junto à Prefeitura

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos fornecimentos/serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6. Os produtos serão entregues parceladamente, conforme ordem de fornecimento.

3.7. Ocorrendo qualquer divergência entre os produtos especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade

integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA
DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A garantia, de no mínimo 06 (seis) meses de validade, será dada pela CONTRATADA, a qual deverá constar nos invólucros dos produtos, e a CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura como também aqueles que se apresentar(em) vencidos durante o período de validade.

5.2. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os itens objeto deste contrato impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

5.3. A CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura.

5.4. Uma vez identificadas os produtos com irregularidades, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada: FPM e/ou Recursos Próprios, PAB, IGD, FMAS, FMS,

FUNDEB, recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e outros, dotação orçamentária; 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 04.123.0009.2081.0000 - Manutenção das Atividades da Gestão Financeira; 020900 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 04.124.0010.2082.0000 - Manutenção das Atividades do Controle Interno; 020501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 020301 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS, 12.361.0030.2202.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde; 020100 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 020700 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 20.605.055.2500.0000 - Administração da Secretaria de Agricultura; 020800 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO, 15.451.0040.2320.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo; 020200 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER, 27.812.0073.2650.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Esportivas, 021500 - COMP. MUN. DE ÁGUAS E ESG. DE RED. DO GURGUÉIA-AERG, 04.122.0005.2045.0000 - Manutenção das Atividades da AERG - 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento nos prazos estabelecidos pela Prefeitura.

7.2. Executar perfeitamente o fornecimento, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar, a Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução do fornecimento;

7.3. A Contratada assume total responsabilidade por qualquer danos ou faltas que venham a cometer seus empregados, prepostos ou mandatários seus, no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura exigir a retirada daquele cuja conduta seja julgada inconveniente;

7.4. Executar o fornecimetno através de profissionais capacitados, habilitados, possuidores de qualidades do tipo gentileza, cautela, atenção, educação e prudência no trânsito;

7.5. O fornecimento deverá ser feito sempre que autorizados pelo prefeito ou pôr pessoas credenciadas indicadas pela Prefeitura, as quais terão seus nomes comunicados por escrito.

7.6. Informar a Prefeitura imediatamente, por escrito, quaisquer anormalidade que sejam verificadas quando da execução do fornecimento;

7.7. Coordenar e supervisionar o fornecimetno, cumprindo rigorosamente, os prazos fixados no edital e no contrato, cujo controle será exercido pela prefeitura e pela

Contratada

7.8. Prestar esclarecimento que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.9. Diligenciar para que seus empregados, mandatários ou prepostos, tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da Prefeitura;

7.10. Executando os fornecimentos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções;

7.11. Assumir o compromisso de responder perante a Prefeitura, mesmo no caso de ausência ou omissão de fiscalização, indenizando-a, devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do contrato, que sejam praticados por empregados, prepostos subempreteiros ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.12. Indenizar todos os custos e despesas financeiras que por ventura venham a ser suportados pela Prefeitura, por força de sentença judicial que reconheça a existência de vinculo trabalhista entre Prefeitura e os empregados da Contratada;

7.13. Ter como de sua inteira responsabilidade todos os impostos, taxas, seguros e multas decorrentes da contratação;

7.14. Respeitar e fazer cumprir as normas de Trânsito (regulamentos) e de medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, ter como de sua inteira responsabilidade quaisquer acidente que passam ser vítimas seus empregados;

7.15. Responsabilizar–se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição empregadora, cuja comprovação de cumprimento poderá ser exigida pela Prefeitura sempre que lhe parece necessário;

7.16. Responder integralmente pelo procedimento doloso ou culposo dos seus empregados ou prepostos seus que importe em prejuízo à prefeitura e/ou a terceiros, como ainda pelos excessos ou omissões dos mesmos quando em serviços para a Prefeitura;

7.17. Assumir inteira e total responsabilidade da hipótese de não serem executados o fornecimento contratados, bem como por ventura, atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrente de quaisquer fenômeno da natureza, ou aqueles considerados por lei como excludente de responsabilidade civil e, consequentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento do contrato;

7.18. Utilizar somente empregados seus, assumindo total responsabilidade pela supervisão e coordenação de todos os encargos administrativos, tais como controle

de frequência, ausências permitidas, licença autorizada, férias, promoção, admissão, transferência, punição, demissão dentre outros;

7.19. Substituir os empregados nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de modo a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, bem como aqueles cuja conduta seja considerada inconveniente pela Prefeitura;

7.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que sem obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

7.21. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela Contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia;

7.22. Responder e indenizar à Prefeitura por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

7.23. A contratada autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe foram devidos, ou ainda diretamente, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

7.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.25. Contratada comprometer-se-á dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos.

7.26. A Contratada, caso tenha sua empresa fora do município de Redenção do Gurguéia, Comprometer-se-á manter meios para atender as necessidades da Prefeitura, cumprindo fielmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. Indicar o local onde serão entregues os produtos listados no Anexo

8.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado;

8.3. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do fornecimento contratados;

8.4. Realizar o pagamento dos valores acordados, conforme disposto no contrato a ser celebrado.

8.5. Oferecer condições físicas e estruturais necessárias à CONTRATADA para

realização dos serviços contratados, disponibilizando todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

8.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados.

8.7. Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;

8.8. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.

8.9. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

8.10. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

8.11. Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhes prazos para substituição dos produtos fornecidos com irregularidades.

8.12. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

8.13. Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

8.14. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas e condições deste procedimento licitatório;

8.15. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.16. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no forncecimento, para imediata substituição;

8.17. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

8.18. Designar o responsável pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez dias) dias;

9.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021)

9.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021):

9.2.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.2.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.2.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato

ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.2.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.9.3. Indenizações e multas.

10.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, conforme disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Do reajustamento: Só haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, caso o presente valor se torne comprovadamente inexequível, mediante provas a serem apresentadas pelas partes, devidamente justificadas, aceitas e fundamentadas nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2. Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

12.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

12.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura.

12.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

12.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

12.2.5. A dissolução da sociedade.

12.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato.

12.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Prefeitura.

12.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

12.2.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2.13. Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

12.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou

financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

12.2.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

13.1. O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da validade dos mesmos.

13.2. Os produtos desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

13.3. Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável.

13.4. O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 13.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

13.6. A entrega deverá ser feita na sede da Prefeitura, localizado na Avenida _____, nº ___, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia/PI, 07:30hs às 13:00hs, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

13.7. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

13.8. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme artigo 140 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo

recebimento.

13.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.10.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.10.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.11.1.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.12. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.14. Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ECT.

14.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O objeto oriundo desta licitação, quando eventualmente adquirido será fiscalizado por servidor (fiscal) lotado na Prefeitura, que fiscalizará a entrega do objeto,

observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

16.2. Compete ao Fiscal do Contrato a cargo do CONTRATANTE:

16.2.1. Planejar, coordenar e controlar a execução do Contrato, bem como acompanhar o cumprimento dos prazos, as obrigações da CONTRATADA e as metas estabelecidas.

16.2.2. As quantidades dos produtos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidas no respectivo Contrato ou instrumento equivalente.

16.3. Os produtos a ser eventualmente adquirido será aferido pelo Fiscal, que se resguarda o direito de recusar o que estiver em desacordo com este Termo de Referência.

16.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, relacionados à execução do objeto contratado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.5. Caberá ao(a) servidor(a) indicado (fiscal) rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

16.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.2. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

17.3. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRANTANTE.

17.4. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

18.1. Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Redenção do Gurguéia – PI, 13 de junho de 2024.

ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359

Assinado de forma digital por ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=31331140000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359

Ângelo José Sena Santos
CPF: 838.359.203-59
Prefeito Municipal

THESSIA ARAUJO VALE:03683132396

Assinado de forma digital por THESSIA ARAUJO VALE:03683132396
Dados: 2024.06.13 09:24:49 -03'00'

THESSIA ARRAUJO VALE LTDA
CNPJ: 17.158.242/0001-00
Thessia Araújo Vale
CPF: 036.831.323-96
LICITANTE VENCEDORA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: